

**INFRAERO Planilha de Composição das Taxas de Encargos Sociais**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC.

GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%
B2	Feriadados	0,00%
B3	Aviso Prévio	0,00%
B4	Auxílio-Enfermidade	0,79%
B5	13º Salário	10,57%
B6	Licença Paternidade	0,34%
B7	Ausências Abonadas/Dias de chuva	4,57%
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		39,17%
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,57%
C2	Férias (indenizadas)	14,06%
C3	Aviso Prévio	13,12%
Total de Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A		32,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	14,41%
D2	Reincidência de A2 sobre C3	1,05%
Total das Taxas incidências e reincidências		15,46%
GRUPO E		
E1	Vale Transporte	10,59%
E2	Refeição mínima (Café da manhã)	7,61%
E3	Refeição (Por turno de trabalho)	17,68%
E4	EPI (Equipamento de Proteção Individual)	5,84%
Encargos Complementares		41,72%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		165,90%

Notas:

1. Encargos Sociais estabelecidos conforme CF CIRC. Nº 37887/DPTE/(PEOE)/2012, de 18 de dezembro de 2012.

2. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regionalizada, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota SECONCI na localização de prestação de serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4

**INFRAERO Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC.

GRUPO A		
1	Administração Central	4,50%
2	Risco	0,57%
Total		5,07%
GRUPO B		
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	7,50%
6	Despesas Financeiras	0,59%
Total		8,90%
GRUPO c		
7	ISS	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
Total		5,65%
BDI		21,27%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$$
Notas:

1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que, conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
2. Alíquota máxima PIS é de 0,65% conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03;
3. Alíquota máxima COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03;
4. Os percentuais dos grupos "A" e "B" que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4

INFRAERO Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO/PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC.

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS ESPECIAIS		
GRUPO A		
1	Administração Central	2,60%
Total		2,60%
GRUPO B		
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	2,05%
6	Despesas Financeiras	0,59%
Total		3,45%
GRUPO C		
7	ISS	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
Total		5,65%
BDI		12,50%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$		

Notas:

- Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que, conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
- Alíquota máxima PIS é de 0,65% conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03;
- Alíquota máxima COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03;
- Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4